

Diário Oficial

Do Município de Caucaia

14 de Janeiro de 2016 - ANO - XV. Nº 980 - Pág. 01 à 16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

APOSTILAMENTOS

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20130222001. CONTRATANTE: GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CNPJ Nº 07.616.162/0001-06, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISOSTOMO, portador do CPF Nº 060.821.733-68. CONTRATADO(a): HARLEIGH PINTO MONTENEGRO & COMPANHIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.763.326/0001-21, com sede na Rua Capitão Melo, nº 3566 – Sala 01, São João do Tauape, Fortaleza - Ce., CEP: 60.120-220, neste ato representada pelo Sr. HARLEIGH PINTO MONTENEGRO, portador do CPF nº 380.399.233-87. 1 – DO OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente Contrato, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA FOLHA DE PAGAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:- Este Contrato fundamenta-se na Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 13.001/2013-TP. 3 – DO APOSTILAMENTO:- O presente termo de apostilamento tem como objetivo a alteração do îtem 9.1 da Cláusula Nona - DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA, do Contrato nº 20130222001, originário da Tomada de Preços Nº 13.001/2013-TP, firmado em 22 de fevereiro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação: 3.1 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, com a seguinte numeração: 1301.2.150 – APOIO ADMINISTRATRIVO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e seus respectivos aditamentos, não alteradas pelo presente termo de apostilamento, que passa a fazer parte integrante do contrato. Caucaia-Ce., 04 de janeiro de 2016. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO -SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20130305001. CONTRATANTE: GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CNPJ Nº 07.616.162/0001-06, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISOSTOMO, portador do CPF Nº 060.821.733-68. LOCADORA: COMERCIAL VINAN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME., inscrita no CNPJ sob o nº 08.538.171/0001-80, sito na Rua Belarmino José, nº 07, Icaraí, Caucaia-Ce, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ ALADAR GUIMARÃES GOMES, portador do CPF nº 259.635.203-63. 1 – DO OBJETO DO CONTRATO:-Constitui objeto do presente Contrato, a Locação do imóvel para funcionamento do Arquivo Público Municipal, localizado na Rod. CE-085 (Estruturante), KM 03, nº 3120, Parque Itapuã, Caucaia-Ce. 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:- O presente instrumento possui supedâneo na Justificativa de Dispensa de Licitação nº 13.001/2013-DP, baseada no inciso X, artigo 24, c/c artigo 26 da Lei 8.666/93, ao disposto na Lei nº 8.245/91, e ao disposto na Lei Municipal nº 1.965/2009. 3 - DO APOSTILAMENTO:- O presente termo de apostilamento tem como objetivo a alteração do item 7.1 da Cláusula Sétima - CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do Contrato nº 20130305001, originário da Dispensa de Licitação Nº 13.001/2013-DP, firmado em 05 de março de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação: 3.1 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, com a seguinte numeração: 1301.2.150 — APOIO ADMINISTRATRIVO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e seus respectivos aditamentos, não alteradas pelo presente termo de apostilamento, que passa a fazer parte integrante do contrato. Caucaia-Ce., 04 de janeiro de 2016. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO — SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20130529001. CONTRATANTE: GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CNPJ Nº 07.616.162/0001-06, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISOSTOMO, portador do CPF Nº 060.821.733-68. CONTRATADO(a): CTAP CONSULTORIA TÉCNICA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E PREVIDENCIÁRIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.890.701/0001-92, com sede na Rua Tomas Aciole, Nº 840, Sala 204 - Dionísio Torres -Fortaleza-Ce, neste ato representada pela Sra. SANDRA MARIA PARENTE DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº 414.486.343-34. 1 – DO OBJETO DO CONTRATO:- Constitui objeto do presente Contrato, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E PREVIDENCIÁRIA, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. 2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:- Este Contrato fundamenta-se na Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 13.003/2013-TP. 3 – DO APOSTILAMENTO:- O presente termo de apostilamento tem como objetivo a alteração do item 9.1 da Cláusula Nona - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do Contrato nº 20130529001, originário da Tomada de Precos Nº 13.003/2013-TP, firmado em 29 de maio de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação: 3.1 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO É RECURSOS HUMANOS, com a seguinte numeração: 1301.2.150 - APOIO ADMINISTRATRIVO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e seus respectivos aditamentos, não alteradas pelo presente termo de apostilamento, que passa a fazer parte integrante do contrato. Caucaia-Ce., 04 de janeiro de 2016. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20131111002. CONTRATANTE: GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CNPJ Nº 07.616.162/0001-06, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISOSTOMO, portador do CPF Nº 060.821.733-68. CONTRATADO(a): LIAUDI LICITAÇÕES & AUDITORIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.893.204/0001-48, com sede na Rua Itaiçaba, Nº 108, Meireles, Fortaleza-Ce, CEP: 60.160.220, neste ato representada pela Sra. CARLA LACERDA VIANA, portadora do CPF nº 992.176.353-91.1-DO OBJETO DO CONTRATO:- Constitui objeto do presente Contrato, a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DE DEFESAS NO TOCANTE A LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS E DE PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ – TCM, DE



- PREFEITO

Washington Luiz de Oliveira Gois

- VICE-PREFEITO

Paulo de Tarso Magalhães Guerra

- CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

Raul Gomes Serafim

- CHEFE DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

Antônio José Freitas Frank

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS José Castelo Branco Crisóstomo

- ASSESSOR CHEFE DE COMUNICAÇÃO

José de F. Solano Lopes

- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

- PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Francisco Régis Freitas Matos

— OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO

Francilena Pontes Guerra

- SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Francisco Deuzinho de Oliveira Filho

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ambrósio Ferreira Lima

- SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

Francisco Siqueira Pedrosa

- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO Ramiro Cesar de Paula Barroso

- CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Ageisa Maria Monteiro Rodrigues

— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL Valdene Rifane Gurgel

- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Juçara Peixoto da Silva Marques

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE Silvio Soares Lobato

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Eriemerson Nobre Gonçalves

— AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Antônio Vieira de Moura

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA Ivan Correia Sales

— PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA Antonio Gonzaga Moreira

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

Francisco Alberto Martins Neto

— PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA Elano Feijó Damasceno

— PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA Hipolito Índio Guimarães Neto

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010..

Diário Oficial do Município - Rua Coronel Correia, 2061, Centro - Caucaia - CEP: 61600-004 - Fone: 3342.8102 COMPUTAÇÃO GRÁFICA: REGINALDO COSTA GOMES

INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE. 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:- Este Contrato fundamenta-se na Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade Tomada de Precos Nº 00.004/2013-TP. 3 – DO APOSTILAMENTO:- O presente termo de apostilamento tem como objetivo a alteração do item 9.1 da Cláusula Nona - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do Contrato nº 20131111002, originário da Tomada de Preços Nº 00.004/2013-TP, firmado em 11 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação: 3.1 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, com a seguinte numeração: 1301.2.150 - APOIO ADMINISTRATRIVO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e seus respectivos aditamentos, não alteradas pelo presente termo de apostilamento, que passa a fazer parte integrante do contrato. Caucaia-Ce., 04 de janeiro de 2016. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20140212004. CONTRATANTE: GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CNPJ Nº 07.616.162/0001-06, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISOSTOMO, portador do CPF Nº 060.821.733-68. LOCADOR: JOSÉ WILAME RODRIGUES SAMPAIO, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.471.203-53, sito na Rua Porcina Leite nº 512, Centro, Caucaia-Ce. 1 – DO OBJETO DO CONTRATO:- Constitui objeto do presente Contrato, a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO, SITUADO À RUA "C", Nº 1780, BAIRRO

PARQUE SOLEDADE, MUNICÍPIO DE CAUCAIA, COM VISTA AO FUNCIONAMENTO DO ANEXO I DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL DE CAUCAIA. 2- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:- O presente instrumento possui supedâneo na Justificativa de Dispensa de Licitação nº 13.001/2014-DP, baseada no inciso X, artigo 24, c/c artigo 26 da Lei 8.666/93, ao disposto na Lei nº 8.245/91, e ao disposto na Lei Municipal nº 1.965/2009. 3 – DO APOSTILAMENTO:- O presente termo de apostilamento tem como objetivo a alteração do item 7.1 da Cláusula Sétima - CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do Contrato nº 20140212004, originário da Dispensa de Licitação Nº 13.001/2014-DP, firmado em 12 de fevereiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação: 3.1 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, com a seguinte numeração: 1301.2.150 - APOIO ADMINISTRATRIVO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e seus respectivos aditamentos, não alteradas pelo presente termo de apostilamento, que passa a fazer parte integrante do contrato. Caucaia-Ce., 04 de janeiro de 2016. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20140611001. CONTRATANTE: GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CNPJ Nº 07.616.162/0001-06, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISOSTOMO, portador do CPF Nº 060.821.733-68. CONTRATADO(a): LUCAS CONSULTORIA EM SERVIÇOS DE RH LTDA. – ME., inscrita no CNPJ sob o nº 05.455.509/0001-42, com sede na Av. 23 de Agosto, S/N, Centro,



Município de Senador Sá/Ce., CEP: 62.470.000, neste ato representada pela Sra. ROSIMEIRE OLIVEIRAS DE SOUSA, portadora do CPF nº 309.894.003-44. 1 – DO OBJETO DO CONTRATO:- Constitui objeto do presente Contrato, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE GFIP'S, DIRF, DCTF, CAGED E RAIS, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:- Este Contrato fundamenta-se na Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 13.001/2014-TP. 3 - DO APOSTILAMENTO:- O presente termo de apostilamento tem como objetivo a alteração do item 9.1 da Cláusula Nona - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do Contrato nº 20140611001, originário da Tomada de Preços Nº 13.001/2014-TP, firmado em 11 de junho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação: 3.1 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, com a seguinte numeração: 1301.2.150 - APOIO ADMINISTRATRIVO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e seus respectivos aditamentos, não alteradas pelo presente termo de apostilamento, que passa a fazer parte integrante do contrato. Caucaia-Ce., 04 de janeiro de 2016. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20150817007. CONTRATANTE: GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CNPJ Nº 07.616.162/0001-06, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISOSTOMO, portador do CPF Nº 060.821.733-68. CONTRATADO(a): HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.779.242/0001-74, com sede na Av. Antonio Sales, nº 2128 - Sala 801, Dionísio Torres, Fortaleza - Ce., CEP: 60.135-203, neste ato representada pela Sra. HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA, portadora do CPF nº 061.525.893-04. 1 – DO OBJETO DO CONTRATO: - Constitui objeto deste Contrato, as CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ, E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. 2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:- Este Contrato fundamenta-se no Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial tombado sob o nº 00.003/2015, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações c/c os termos da Lei Federal nº 10.520/02. 3 - DO APOSTILAMENTO:- O presente termo de apostilamento tem como objetivo a alteração do item 5.1 da Cláusula Quinta - DA ORIGEM DOS RECURSOS, do Contrato nº 20150817007, originário do Pregão Presencial tombado sob o nº 00.003/2015, firmado em 17 de agosto de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação: 3.1 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, com a seguinte numeração: 1301.2.150 – APOIO ADMINISTRATRIVO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e seus respectivos aditamentos, não alteradas pelo presente termo de apostilamento, que passa a fazer parte integrante do contrato. Caucaia-Ce., 04 de janeiro de 2016. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO -SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20140801035. CONTRATANTE: GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CNPJ Nº 07.616.162/0001-06, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISOSTOMO, portador do CPF Nº 060.821.733-68. CONTRATADO(a): ALUCOM LTDA. - EPP., inscrita no CNPJ sob o nº 01.628.251/0001-88, sediada na Rua Riachuelio, nº 40, Papicu - Fortaleza-Ce., CEP: 60.175-205, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO SIMÕES PAIVA FILHO, portador do CPF nº 221.693.503-49. 1 – DO OBJETO DO CONTRATO: - Constitui objeto deste contrato a

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÕES/CÓPIAS E REPRODUÇÕES (ATRAVÉS DO SISTEMA OUTSOURCING), INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ON-SITE, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS (EXCETO PAPEL) E COMPONENTES UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA. 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:- Este Contrato fundamenta-se no Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial tombado sob o nº 00.009/2013, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 – Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002. 3 – DO APOSTILAMENTO:- O presente termo de apostilamento tem como objetivo a alteração do item 5.1 da Cláusula Quinta – DA ORIGEM DOS RECURSOS, do Contrato nº 20140801035, originário do Pregão Presencial tombado sob o nº 00.009/2013, firmado em 01 de agosto de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação: 3.1 -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orcamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, com a seguinte numeração: 1301.2.150- APOIO ADMINISTRATRIVO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e seus respectivos aditamentos, não alteradas pelo presente termo de apostilamento, que passa a fazer parte integrante do contrato. Caucaia-Ce., 04 de janeiro de 2016. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20120201015. CONTRATANTE: GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CNPJ Nº 07.616.162/0001-06, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISOSTOMO, portador do CPF Nº 060.821.733-68. CONTRATADO(a): ALUCOM LTDA. -EPP., inscrita no CNPJ sob o nº 01.628.251/0001-88, sediada na Rua Riachuelio, nº 40, Papicu - Fortaleza-Ce., CEP: 60.175-205, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO SIMÕES PAIVA FILHO, portador do CPF nº 221.693.503-49. 1 – DO OBJETO DO CONTRATO:- Constitui objeto deste contrato o REGISTRO DE PRÊCOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE. 2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:- Este Contrato fundamenta-se no Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial tombado sob o nº 00.001/2012, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 – Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002. 3 – DO APOSTILAMENTO:- O presente termo de apostilamento tem como objetivo a alteração do item 5.1 da Cláusula Quinta – DA ORIGEM DOS RECURSOS, do Contrato nº 20120201015, originário do Pregão Presencial tombado sob o nº 00.001/2012, firmado em 01 de fevereiro de de 2012 que passa a vigorar com a seguinte redação: 3.1 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, com a seguinte numeração: 1301.2.150 - APOIO ADMINISTRATRIVO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e seus respectivos aditamentos, não alteradas pelo presente termo de apostilamento, que passa a fazer parte integrante do contrato. Caucaia-Ce., 04 de janeiro de 2016. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 9912324054. CONTRATANTE: GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CNPJ Nº 07.616.162/0001-06, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISOSTOMO, portador do CPF N° 060.821.733-68. CONTRATADO(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS., inscrita no CNPJ sob



o nº 34.028.316/0010-02, sediada na Rua Senador Alencar, nº 38, Centro -Fortaleza-Ce., CEP: 60.030.905, neste ato representado pelo Sr. JUCIMAR SANTOS ALMEIDA, portador do CPF nº 498.320.505-53. 1 - DO OBJETO DO CONTRATO:- Constitui objeto deste contrato A PRESTAÇÃO PELA ECT, DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS, QUE ATENDAM ÀSNECESSIDADES DA CONTRATANTE, MEDIANTE ADESÃO AO ANEXO DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE, INDIVIDUALMENTE, CARACTERIZAM CADA MODALIDADE ENVOLVIDA. 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:- Este Contrato fundamenta-se no disposto no art. 62, § 3°, II, da Lei 8.666/93. 3 – DO APOSTILAMENTO:- O presente termo de apostilamento tem como objetivo a alteração do item 10.1 da Cláusula Décima - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do Contrato nº 9912324054, firmado em 15 de março de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação: 3.1 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, com a seguinte numeração: 1301.2.150 -APOIO ADMINISTRATRIVO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e seus respectivos aditamentos, não alteradas pelo presente termo de apostilamento, que passa a fazer parte integrante do contrato. Caucaia-Ce., 04 de janeiro de 2016. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20150303001. CONTRATANTE: GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CNPJ Nº 07.616.162/0001-06, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISOSTOMO, portador do CPF Nº 060.821.733-68. LOCADOR: ANTONIO AUGUSTO ASSUNÇÃO, inscrito no CPF/MF sob o nº 110.035.613-49, sito na Rua Tobias Correia nº 1019, Centro, Caucaia-Ce. 1 – DO OBJETO DO CONTRATO:- Constitui objeto do presente Contrato, a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PLÁCIDO MONTEIRO GONDIM , Nº 277, SALAS 2 E 3 - BAIRRO CENTRO - CAUCAIA-CE., DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA JUNTA MILITAR DESTE MUNICÍPIO. 2- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:- O presente instrumento possui supedâneo na Justificativa de Dispensa de Licitação nº 13.001/2015-DP, baseada no inciso X, artigo 24, c/c artigo 26 da Lei 8.666/93, ao disposto na Lei nº 8.245/91, e ao disposto na Lei Municipal nº 1.965/2009. 3 – DO APOSTILAMENTO:- O presente termo de apostilamento tem como objetivo a alteração do item 7.1 da Cláusula Sétima - CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do Contrato nº 20150303001, originário da Dispensa de Licitação Nº 13.001/2015-DP, firmado em 03 de março de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação: 3.1 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, com a seguinte numeração: 1301.2.150 - APOIO ADMINISTRATRIVO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e seus respectivos aditamentos, não alteradas pelo presente termo de apostilamento, que passa a fazer parte integrante do contrato. Caucaia-Ce., 04 de janeiro de 2016. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20150807005. CONTRATANTE: GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CNPJ Nº 07.616.162/0001-06, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISOSTOMO, portador do CPF Nº 060.821.733-68. CONTRATADO(a): ALUCOM LTDA. -EPP., inscrita no CNPJ sob o nº 01.628.251/0001-88, sediada na Rua Riachuelio, nº 40, Papicu - Fortaleza-Ce., CEP: 60.175-205, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO SIMÕES PAIVA FILHO, portador do CPF nº 221.693.503-49. 1 – DO OBJETO DO CONTRATO:- Constitui objeto deste contrato a LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINITRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DESTE MUNICÍPIO. 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:- Este Contrato é originário do Processo Administrativo de Adesão à Ata de Registro de Preços (CARONA) Nº 003/205, originária da Ata de Registro de Prêços Nº 2014.08.26.1 do Pregão Presencial Nº 2014.07.03.1-PP do Município de Crato/Ce, devidamente homologado pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Caucaia/CE e as prescrições da Lei Nº 10.520/02,com aplicação subsidiária da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, que passam a fazer parte integrante do presente contrato. 3 – DO APOSTILAMENTO:- O presente termo de apostilamento tem como objetivo a alteração do item 6.1 da Cláusula Sexta – DOS RECURSOS FINANCEIROS do Contrato nº 20150807005, originário do Processo Administrativo de Adesão à Ata de Registro de Preços (CARONA) Nº 003/205, originária da Ata de Registro de Prêços Nº 2014.08.26.1 do Pregão Presencial Nº 2014.07.03.1-PP do Município de Crato/Ce, devidamente homologado pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Caucaia/CE e as prescrições da Lei Nº 10.520/02,com aplicação subsidiária da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, que passam a fazer parte integrante do presente contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação: 3.1 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, com a seguinte numeração: 1301.2.150 -APOIO ADMINISTRATRIVO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e seus respectivos aditamentos, não alteradas pelo presente termo de apostilamento, que passa a fazer parte integrante do contrato. Caucaia-Ce., 04 de janeiro de 2016. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20150317003. CONTRATANTE: GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CNPJ N° 07.616.162/0001-06, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISOSTOMO, portador do CPF Nº 060.821.733-68. CONTRATADO(a): G&T CONTROLLER LTDA - ME., inscrita no CNPJ sob o nº 10.548.533/0001-66, com sede na Av. Oliveira Paiva, nº 2579, Sala 02, Parque Manibura, CEP. 60.822-131, Fortaleza - Ceará, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ CLAUDIO FALCÃO NOBRE, inscrito no CPF sob o nº 814.644.013-49. 1 - DO OBJETO DO CONTRATO:- Constitui objeto do presente Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, observada a legislação pertinente, notadamente as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002. 2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:- Este Contrato fundamenta-se na Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 00.002/2014-TP. 3 – DO APOSTILAMENTO:- O presente termo de apostilamento tem como objetivo a alteração do item 9.1 da Cláusula Nona – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do Contrato nº 20150317003, originário da Tomada de Preços Nº 00.002/2014-TP, firmado em 17 de março de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação: 3.1 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- As despesas decorrentes desta contratação, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) correrão à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, com recursos oriundos do Tesouto Municipal na seguinte classificação: Atividade 1301.2.150 - APOIO ADMINISTRATRIVO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Classificação Econômica 3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e seus respectivos aditamentos, não alteradas pelo presente termo de apostilamento, que passa a fazer parte integrante do contrato. Caucaia-Ce., 04 de janeiro de 2016. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO – SECRETÁRIO DEADMINISTRAÇÃO.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06.012/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06.016/2015 - SRP VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Caucaia/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 11.777.761/0007-70, com sede na Rua Coronel Correia, 485, Centro, Caucaia/CE, CEP 61.605-600, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo Sr. Francisco Deuzinho de Oliveira Filho, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06.016/2015 – SRP, com a homologação datada de 14 de dezembro. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no Anexo II desta Ata Registro de Preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06.016/2015 - SRP, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal Nº. 670/14, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFRAESTRUTURA HOSPITALAR PARA GERAÇÃO NO LOCAL DE GASES MEDICINAIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA-CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06.016/2015 – SRP, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no Anexo II desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PRECOS

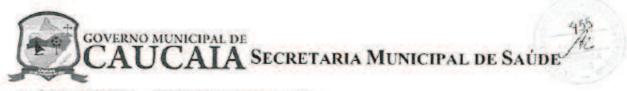
4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas contratadas e representante legal, encontram-se elencados no Anexo II e Anexo III da presente ata, em ordem de classificação das propostas por item.







CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços licitados deverão ser executados durante 12 (doze) meses, a contar da expedição da ordem de serviços emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.
- 7.2. As contratações serão efetuadas através de ordem de serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo: o número da Ata de Registro de Preços, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e demais informações necessárias.
- 7.3. Poderão também ser firmados termos de Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- 7.4. Este instrumento não obriga o Município de Caucaia/CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.
- 7.5. A ordem de serviços será encaminhada a CONTRATADA que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Caucaia/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- 7.6. Se a CONTRATADA com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a ordem de serviços, sem projuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais classificados na licitação, respeitadas as condições de execução dos serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 8.1. O pagamento será realizado a CONTRATADA, na proporção da execução dos serviços, segundo as ordens de serviços emitidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados.
- 8.2. Por ocasião da execução dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Caucaia/CE.
- 8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da Fatura/Nota Fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Caucaía/CE Secretaria de Saúde.
- 8.3. O Município de Caucaia/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.
- 8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 8.3.2. Para cada ordem de serviços, a CONTRATADA deverá emitirárma única nota fiscal/fatura.







- 8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- 8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Caucaia/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.3.5, Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.
- 8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de serviços, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Caucaia/CE solicitará a CONTRATADA, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
- 8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Caucaia/CE convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os classificados, respeitado as condições de execução, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
- 8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Caucaia/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. São obrigações da CONTRATADA:
- a) Executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Caucaia/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem-o, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuizos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os jempostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais,







sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do contratado;

- c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Caucaia/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do Contrato As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Caucaia/CE;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Municipio de Caucaia/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;
- h) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Caucaia/CE, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- i) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- j) Comunicar imediatamente ao Município de Caucaia/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Caucaia/CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusado pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Edital ou na sua Proposta;
- m) Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o Município de Caucaia/CE, a correção ou substituição, dos materiais que apresentem defeito de fabricação;
- n) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do Município de Caucaia/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o objeto desta ata;
- Arcar com todas as despesas inerentes à execução dos serviços;
- p) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.
- 9.2. São responsabilidades da CONTRATADA ainda:
- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Caucaia/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Caucaia/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução dos serviços, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao







Município de Caucaia/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido, o valor correspondente.

9.2.1. O detentor do registro autoriza o Município de Caucaia/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A auséricia ou omissão da fiscalização do Município de Caucaia/CE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE

10.1, O MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE obriga-se a:

- a) Indicar e horário em que deverão ser executados os serviços.
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- c) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal Nº. 670/14.

CLÁSULA DOZE - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 12.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 12.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.
- 12.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TREZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1. Pelo MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE:

a) Quando a CONTRATADA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;







- b) Quando a CONTRATADA não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando a CONTRATADA não assinar a ordem de serviços no prazo estabelecido;
- d) Quando a CONTRATADA não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando a CONTRATADA der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;

13.1.2. Pela CONTRATADA:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei № 8.666/93.
- 13.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei №. 8.666/93.
- 13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a CONTRATADA será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços.
- 13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de Caucaia/CE ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 13.5. A solicitação da CONTRATADA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Caucaia/CE, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
- 13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da CONTRATADA, relativas à execução dos serviços.
- 13.7. Caso o Município de Caucaia/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS PENALIDADES

- **14.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- 14.1.1. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Caucaia/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Caucaia/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do/registro de preços:
- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.







- 14.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na execução dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviços no endereço constante no setor de cadastro do Município de Caucaia/CE ou da Ata de Registro de Preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;
- 14.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;
- 14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no Contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:
- 14.2.1. Advertência;
- 14.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do Contrato, conforme o caso;
- 14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- 14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- 14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 14.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
- 14.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, à época da expedição das competentes ordens de serviço.

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.







17.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Caucaia/CE.

17.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Caucaia/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização pela Administração.

17.4. A CONTRATADA, na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do Contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Caucaia/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei №. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Caucaia, 16 de dezembro de 2015.

MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE CNPJ Nº. 11.777.761/0007-70

SECRETARIA DE SAÚDE

FRANCISCO DEUZINHO DE OLIVEIRA FILHO

SERGIPANA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLE ME

CNPJ N°.09.180.777/0001-50 BRUNO JOSÉ CUPERTINO PRATA

CPF Nº. 762.959.745-20

TESTEMUNHAS

Mes. Jone Ding CPF No. 035 (67.073. 50

2. Order Ahule de Joseph CPF No. 021. 782. 243-69





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06.012/2015

ANEXO I - UNIDADE GESTORA INTERESSADA

ÓRGÃO GERENCIADOR 1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ №. 11.777.761/0007-70 ENDEREÇO: RUA CORONEL CORREIA, 485, CENTRO, CAUCAIA/CE, CEP 61.605-600 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: FRANCISCO DEUZINHO DE OLIVEIRA FILHO

1/







ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº. 06.012/2015

ANEXO II – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. RAZÃO SOCIAL: SERGIPANA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLE ME

CNPJ Nº .: 09.180.777/0001-50

ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DAS DORES, 350, CIRURGIA, ARACAJU/SE,

CEP 49.055-480

TELEFONE: (79) 3302.8054 / FAX (79) 3302.8055

REPRESENTANTE: BRUNO JOSÉ CUPERTINO PRATA

RG Nº .: 1327969-6

CPF Nº .: 762.959.745-20

N







ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06.012/2015

ANEXO III – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS CONTRATADAS

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06.012/2015, celebrada entre o Município de Caucaia/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item.

Razão Social: SERGIPANA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLE ME CNPJ Nº.09.180.777/0001-50

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vr. Unitário R\$	Vr. Total R\$
1	LGCAÇAO DE EQUIPAMENTO DE INFRAESTRUTURA HOSPITALAR PARA GERAÇÃO DE GASES MEDICINAIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA-CE.	MÊS	12	R\$ 82.000,00	R\$ 984.000,00
	VALOR GLOBAL				R\$ 984.000,00

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - 14 DE JANEIRO DE 2016 - ANO XIV Nº 980

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Modalidade: TOMADA DE PREÇO nº. 10.001/2015-TP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 12 (DOZE) DESSALINIZADORES, NO PERIODO DE 12(DOZE) MESES NAS SEGUINTES LOCALIDADES: PORTEIRAS, BOQUEIRAOZINHO, SERRA DA CONCEIÇÃO, CACHOEIRA DOS PAULINOS, BOM PRINCIPIO VELHO, BOM PRINCIPIO (BRASILIA), AGROVILA DE SITIOS NOVOS, LAGOA DA SERRA, ANGICOS, CARAUSSANGA, BOQUEIRÃO DOS ARARAS E LAMERÃO, NO MUNICIPIO DE CAUCAIA. Vencedores R. L. DE SOUZA SILVA SERVIÇOS - ME totalizando R\$ 126.000,00(CENTO E VINTE SEIS MIL REAIS) Homologo a Licitação na forma da Lei nº. 8.666/93 – IVAN CORREIA SALES – 13 de janeiro de 2016. CAUCAIA - CE, 13 de janeiro de 2016. JOSÉ CLEANDRO ARAUJO SILVA.C.P.C.L. Presidente

AVISO DE JULGAMENTO DOS PROJETOS DE VENDAS. CHAMADA PÚBLICA nº 08.004/2015-DP.A Comissão Permanente Central de Licitação do Município de Caucaia, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos projetos de vendas apresentados para a licitação acima referida, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA ALIMENTAR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. A CPCL declara que todos os participantes foram CLASSIFICADOS.

PRIORIDADE POR TERRITÓRIO RURAL

	Grupo formal	Percentual de agricultores familiar e/ou			
		empreendedor rurais			
1 ^a	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR LTDA -	96,15%			
	COAF				
2ª	COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERTAO	88,24%			
	CENTRAL - COAC				
PRIORIDADE POR PROJETOS DO ESTADO					
	Grupo formal	Percentual de agricultores familiar e/ou			
		empreendedor rurais			
3ª	COOPERATIVA AGROPECUARIA DO ESTADO DO	94,45%			
	CEARA - COOPAECE				
4 ^a	COOPERATIVA DOS PEQUENOS E MEDIOS	94,33%			
	AGRICULTORES DO CEARA - COOPEMACE				

Ficando disponíveis vistas ao processo e aberto o prazo para a interposição de recursos referente a decisão de julgamento dos projetos de vendas. Caucaia/CE, 12 de janeiro de 2016. José Cleandro Araújo Silva.Presidente da Comissão Permanente Central de Licitação.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.O Presidente da Comissão Permanente Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Caucaia, em cumprimento da ratificação procedida pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº., a seguir, Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL SITUADO NA RUA PAULO GOMES DA SILVA, Nº 49 -BAIRRO: PARQUE SOLEDADE - CAUCAIA/CE PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE TEREZINHA LIMA MOREIRA VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CAUCAIA. Favorecido: OLIVIA RODRIGUES ROCHA NETA; Valor Global: R\$ 24.000,00(VINTE E QUATRO MIL REAIS); Fundamento Legal: artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão Permanente Central de Licitação e ratificada pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, SR. FRANCISCO DEUZINHO DE OLIVEIRA FILHO. Caucaia-CE, 13 de Janeiro de 2016. JOSÉ CLEANDRO ARAÚJO SILVA. Presidente da Comissão Permanente Central de Licitação

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA – CE – CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08.29/2015-SRP. O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE CONVOCA A EMPRESA MARIA FRANCILENE BEZERRA DA SILVA ME ARREMATANTE DOS LOTE I COTA PRINCIPAL E LOTE II COTA RESERVADA DO PREGÃO

SUPRACITADO, PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO CONFORME ITEM 9.8 DO EDITAL. AS AMOSTRAS DEVERÃO SER ENTREGUES NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LOCALIZADA À RUA JOSÉ DA ROCHA SALES, 183, CENTRO, CAUCAIA/CE, NO HORÁRIO DE 08:00H ÀS 12:00H. ANTONIO WELLISSON OLIVEIRA CAVALCANTE, PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. 14/01/16.

ESTADO DO CEARÁ-MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE-AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08.032/2015-SRP, CUJO OBJETO É A SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO E AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL PEDAGÓGICO INTERATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAUCAIA/CE. O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE TORNA PÚBLICO QUE APÓS TRANSCORRIDOS OS PRAZOS LEGAIS, OBEDECIDAS A TODAS AS FORMALIDADES, FOI JULGADO PELO PREGOEIRO IMPROCEDENTE O RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA MARKA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI -ME, CNPJ Nº 11.451.932/0001-77, E A NÍVEL HIERARQUICO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NEGOU PROVIMENTO AO MESMO, MANTENDO A DECISÃO DO PREGOEIRO, CONFORME INFORMAÇÕES CONTIDAS NO PROCESSO. PELO EXPOSTO FICA A EMPRESA EXPERT TI COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ Nº: 73.543.316/0001-01, VENCEDORA DO CERTAME CONVOCADA A APRESENTAR PROPOSTA ADEQUADA EM UM PRAZO DE 48 HORAS, CONTADOS DESTA PUBLICAÇÃO, CONFORME SUBITEM 7.8.2 DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. ANTONIO WELLISSON OLIVEIRA CAVALCANTE, PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. 13/01/2016

ESTADO DO CEARÁ-MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE-AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09.003/2015 (COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVO À MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP). O Pregoeiro de CAUCAIA-CE – torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 27 de janeiro de 2016 às 09h00min, na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de CAUCAIA, localizada na Rua Coronel Correia, 1073, Centro, CEP: 61.600-004, CAUCAIA-CE, estará realizando licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos para o funcionamento da unidade de triagem de resíduos sólidos no Município de Caucaia/CE de responsabilidade da Secretaria Municipal de Înfraestrutura, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h00min às 12h00min. Antônio Wellisson Oliveira Cavalcante. O Pregoeiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Aviso de Homologação. Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 06.006/2015-CP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NAS LOCALIDADES DE CAPEMI, CAMPO GRANDE, PADRE JÚLIO MARIA E GUADALAJARA, NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. Vencedor: P2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP, que apresentou proposta vencedora para os lotes 2 (construção de UBS Padre Júlio Maria) e 3 (construção UBS Guadalajara) com os respectivos valores globais: R\$ 824.474,29 (oitocentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos) e R\$ 838.022,67 (oitocentos e trinta e oito mil, vinte e dois reais e sessenta e sete centavos), sendo o valor total vencido pela licitante de R\$ 1.662.496,96 (um milhão, seiscentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos). Homologo a Licitação na forma da Lei 8.666/93 – FRANCISCO DEUZINHO DE OLIVEIRA FILHO – SECRETÁRIO DE SAÚDE. 13 de janeiro de 2016.